

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.541, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Resolução Autorizativa nº 7.831, de 14 de maio de 2019, que autorizou Furnas Centrais Elétricas S.A. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida – RAP.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, o que consta dos Processos nº 48500.006264/2017-19, 48500.006387/2017-50, e;

Considerando que a Diretoria decidiu conhecer e, no mérito, dar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A. em face da Resolução Autorizativa nº [7.831/2019](#), que autorizou a Recorrente a realizar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, estabelecendo o correspondente valor das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução Autorizativa nº [7.831](#), de 14 de maio de 2019, por meio da substituição do seu Anexo I pelo Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

ANEXO I - RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.541, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2018-109 - Substituição do Transformador
- Conversor Monofásico na SE IBIUNA

DATA DE REFERÊNCIA:			01/07/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 36		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
IBIUNA	I.1.1 Substituição da Fase C do Módulo de Equipamento – Transformador Conversor ZD1 345/v3 /122/v3 / 122 kV - 300 MVA - 60 Hz - ±300 kV DC, SE Ibiuna.	35	4.078.742,28	RMELP	DITITAIPU
TOTAL		-----	4.078.742,28	-----	-----

(*) A partir da publicação da Resolução Autorizativa nº 7.831, de 14 de maio de 2019

I.2 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2018-110 - Autorização da Instalação de
- Transformador Reserva na SE Ibiúna

DATA DE REFERÊNCIA:			01/07/2017		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 36		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
IBIUNA	I.2.1 Adequação do Módulo de Infraestrutura de Manobra 345 kV – Complementação do Módulo Geral referente a instalação do Transformador Trifásico reserva SE Ibiúna	30	26.250,58	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.2.2 Instalação do Módulo de Equipamento - Transformador Trifásico	35	2.923.760,35	RBNIA	REDE BÁSICA

345/20 kV – 350 MVA, reserva, na SE Ibiúna.				
TOTAL	-----	2.950.010,93	-----	-----

(*) A partir da publicação da Resolução Autorizativa nº 7.831, de 14 de maio de 2019
